

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
CNPJ 46.477.618/0001-48

=LEI NÚMERO 855, DE 14 DE JUNHO DE 2.006 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.006”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.006, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, que será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente na Manutenção da Agricultura.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

02.05.04.20.606.19.02.19 - ----- Manutenção da Casa da Agricultura
4.4.90.52----- Equipamento e Material Permanente

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso o excesso de arrecadação , verificada pelo auxílio recebido da União no Valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais)** , Através do Ministério da Agricultura e o saldo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

02.05.01.15.451.16.1.04 – Pavimentação Asfáltica , Guias e Sarjetas
4.4.90.51 – ----- Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de junho de 2.006.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria dessa Prefeitura Municipal, na data supra.

= **EDIS GABAÚ** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 22/06, de 14 de junho de 2.006.